

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.663.401/0001-97, com sede na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68, Centro, Guaxupé/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Jair Pereira Bastos Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 475.579.746-20, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada na Edição nº 3522 de 25/05/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Processo Administrativo nº 102/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO.

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente, em atendimento as diversas Secretarias e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 021/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - **RODRIGO TONELOTTO**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 02.514.617.0001-50, com sede à Rua Dona Angelina Ferri Marchiori, 60, Parque Industrial, Pedreira/SP, 13.920-000, tendo como representante legal, Rodrigo Tonelotto, inscrito no CPF sob o nº. 270.260.838-80, neste ato denominada DETENTORA a qual teve a si adjudicado o registro de preços para os produtos abaixo arrolados:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VRL UNIT	VLR TOTAL
15	950	BLOCO PARA LEMBRETE AUTO ADESIVO 76x102	JOCAR	R\$ 5,10	R\$ 4.845,00
16	220	BOBINA DE PAPEL CHAMADOR DE SENHA TIPO BICO DE PATO	VBN	R\$ 13,50	R\$ 2.970,00
22	852	BORRACHA BRANCA PARA LAPIS Nº 60	R.B	R\$ 11,60	R\$ 9.883,20
21	410	BORRACHA BRANCA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA	LEO	R\$ 1,02	R\$ 418,20
29	5130	CADERNO DESENHO PEQUENO	JANDAIA	R\$ 1,80	R\$ 9.234,0
25	10140	CADERNO BROCHURAO SEM PAUTA	FORONI	R\$ 4,27	R\$ 43.297,80
27	500	CADERNO CAPA DURA GDE 96 FOLHAS	JANDAIA	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00

28	500	CADERNO CAPA DURA PEQ. 96 FOLHAS	JANDAIA	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
26	8320	CADERNO BROCHURINHA - 48 FOLHAS	JANDAIA	R\$ 1,95	R\$ 16.224,00
24	20420	CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS	JANDAIA	R\$ 4,27	R\$ 87.193,40
39	698	CANETA ESCRITA MEDIA - AZUL	BIC	R\$ 31,00	R\$ 21.638,00
42	2091	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA MÉDIA COM 24 CORES	JOCAR	R\$ 8,36	R\$ 17.480,76
45	108	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4	PLAST	R\$ 19,60	R\$ 2.116,80
47	11910	CARTOLINA DUPLA FACE MEDINDO 480X66 CORES SORTIDAS	ALFORM	R\$ 0,70	R\$ 8.337,00
49	410	CLIPS GALVANIZADO Nº 10/0	BACCHI	R\$ 12,30	R\$ 5.043,00
50	700	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0	BACCHI	R\$ 12,30	R\$ 8.610,00
48	480	CLIPS GALVANIZADO Nº 1/0	BACCHI	R\$ 12,30	R\$ 5.904,00
61	720	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML- CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	R\$ 21,80	R\$ 15.696,00
78	300	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO RATINHO.	MAPED	R\$ 6,44	R\$ 1.932,00
77	530	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPATULA. INOX	CAVIA	R\$ 1,60	R\$ 848,00
93	172	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO.	ZIG GIZ	R\$ 110,00	R\$ 18.920,00
91	2075	GIZ DE CERA 12 CORES GIZÃO.	PIRA	R\$ 3,50	R\$ 7.262,50
94	252	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO - CAIXA C/ 500 UNIDADES.	ZIG GIZ	R\$ 61,00	R\$ 15.372,00
62	530	ELÁSTICO (TIPO GOMINHA) PACOTE COM 500 GRS.	R.B	R\$ 11,20	R\$ 5.936,00
101	244	GRAMPO DE ACO GALVANIZADO 106/08 PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL.	BACCHI	R\$ 11,79	R\$ 2.876,76
113	255	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS.	P.B	R\$ 9,97	R\$ 2.542,35
136	257	PAPEL VERGE VARIAS CORES 120G (A4) 10x297 MM	OFF	R\$ 9,90	R\$ 2.544,30
126	2270	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS.	VMP	R\$ 0,28	R\$ 635,60
127	4555	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS.	VMP	R\$ 0,44	R\$ 2.004,20
123	91	PAPEL CONTACT FOSCO 60 MICRA. 60 MICRAS - MEDINDO 45CMX25M	POLIFIX	R\$ 75,00	R\$ 6.825,00
138	820	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO.	FRAMA	R\$ 12,60	R\$ 10.332,00
139	11460	PASTA CARTÃO COM GRAMPO E TRILHO.	COLOR	R\$ 1,75	R\$ 20.055,00
148	4500	PASTA POLIONDA DE 1,8 CM.	POLIBRAS	R\$ 3,95	R\$ 17.775,00
137	7500	PASTA ABA E ELÁSTICO PAPEL CARTÃO DUPLEX-	COLOR	R\$ 1,85	R\$ 13.875,00

		MINIMA 300GR/M² PLASTIFICADA			
164	225	RÉGUA ACRÍLICA 50 CM.	MAXCRILL	R\$ 4,50	R\$ 1.012,50
173	230	TINTA PARA CARIMBO PRETA	RADEX	R\$ 3,20	R\$ 736,00
172	315	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO PRETA	RADEX	R\$ 3,50	R\$ 1.102,50
168	1090	TINTA A DEDO - CORES DIVERSAS, CX C/ 6 FRASCOS DE 30 ML CADA.	PIRA	R\$ 8,18	R\$ 8.916,20
169	335	TINTA FACIAL.	COLORMAKE	R\$ 20,15	R\$ 6.750,25
170	847	TINTA GUACHE POTE 250 ML.	PIRA	R\$ 3,70	R\$ 3.133,90
171	4345	TINTA GUACHE POTE DE 15 ML	PIRA	R\$ 3,20	R\$ 13.904,00
71	120	ETIQUETA ADESIVA 1 CARREIRA CARTA 215,9X279,4	CLAMAR	R\$ 13,20	R\$ 1.584,00
19	301	BOLA DE ISOPOR 10 CM DE DIÂMETRO	ISO	R\$ 3,89	R\$ 1.170,89
37	1180	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TAMPA E TRAVA - 25 LITROS	PLASNEW	R\$ 46,50	R\$ 54.870,00
32	1120	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA G	POLIBRAS	R\$ 40,82	R\$ 45.718,40
36	600	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO DUPLEX	D.B	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
81	1010	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMx30 M.	KORE	R\$ 3,95	R\$ 3.989,50
83	770	FITA ADESIVA MARROM 48MMx50M.	EXTRA	R\$ 3,10	R\$ 2.387,00
84	2800	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMx 50M.	EXTRA	R\$ 3,00	R\$ 8.400,00
85	2750	FITA CREPE 18 MM X50 M.	KORE	R\$ 3,36	R\$ 9.240,00
86	2100	FITA CREPE 48MMx50M.	KORE	R\$ 9,10	R\$ 19.110,00
131	227	PAPEL PARDO 40 GR-BOBINA 200 M	N.S	R\$ 80,00	R\$ 18.160,00
117	605	PALITO DE SORVETE ACHATADO EM MADEIRA	GABOARDI	R\$ 2,94	R\$ 1.778,70
106	1040	LANTEJOULA 6 MM	LANTECOR	R\$ 0,60	R\$ 624,00
105	1040	LANTEJOULA 10MM	LANTECOR	R\$ 0,60	R\$ 624,00
				TOTAL	R\$ 640.688,71

3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. José Augusto da Silveira – PORTARIA Nº 075 de 15/03/2023.

4 – FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal do contrato ou ata de registro de preços será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Leandro César Fidélis

Unidade vinculada: Secretaria Municipal de Administração.

Cargo/Função: Diretor de Serviços Administrativos.

Telefone para contato: 35 3559-1109 ramal 9104.

5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 – VALIDADE DA ATA

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7 - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato ou ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota fiscal, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterá expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação, há que se observado que além da comprovação da regularidade junto a CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade o FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhista e dos tributos federais, estaduais e municipais da Licitante Contratada, e ser apresentado os relatórios constantes Termo de Referência deste edital.

9.1.1 - Atestado de prestação dos serviços, emitido pela Secretaria solicitante.

9.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

9.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

9.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

9.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 85 - 02.02.02.04.122.0052.2010.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 259 - 02.05.02.10.301.0210.2039.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 456 - 02.06.03.08.244.0128.2237.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 620 - 02.07.02.12.361.0403.2116.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 756 - 02.08.02.13.392.0473.2135.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

Ficha: 1148 - 02.11.01.06.182.1001.2428.3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 500

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 021/2023.

10.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

10.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

10.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10.5 - Dá-se à presente Ata o valor de **R\$ 640.688,71** (Seiscentos e Quarenta Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos).

Guaxupé/MG, 25 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
Jair Pereira Bastos Filho
Secretário Municipal de Administração

RODRIGO TONELOTTO
DETENTORA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
